



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMU

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Data da Sessão: ____ / ____ /2018 às ____ : ____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28 de Maio de 2018.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30. A disponibilização do ANEXO V Proposta de Preços deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da FICHA DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 28 de Maio de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Projeto Atividade: 2103 / 2030 / 2103 / 2021 / 2115 / 2027 / 2029 / 2043 / 2026 / 2047 / 2040 / 2132 / 2147 / 2064 / 2071 / 2069 / 2058.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na íntegra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.
- b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
- c) Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
- e) Cartão CNPJ da empresa.
- f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" "d" deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 Primeira via impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 Segunda via Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances dos ITENS do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITENS, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITENS e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos ITENS vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do ITEM, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almojarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almojarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em ITENS
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 14 de Maio de 2018.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógico, esportivo, cópias de documentos, encadernações para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos ITENS deste Termo de Referência.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AGENDA PERMANENTE	50	UNIDADE
2	AGENDA TELEFONICA GRANDE	18	UNIDADE
3	ALFINETE COLORIDO CAIXA C/ 100 UNID	36	CAIXA
4	ALFINETE CX/100 UND	15	CAIXA
5	ALGODÃO 500GM	5	PACOTE
6	ALICATE PERFURADOR ESTRELA	9	UNIDADE
7	ALICATE PERFURADOR LUA	9	UNIDADE
8	PLACA DE ISOPOR 30MM	100	FOLHA
9	ALMOFADA PARA CARIMBO (CORES DIVERSAS)	154	UNIDADE
10	PLACA DE ISOPOR 50MM	100	FOLHA
11	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO CX 12 UNID	25	CAIXA
12	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO CX 12 UNI	20	CAIXA
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	UNIDADE
14	APITO FOX 40	65	UNIDADE
15	APONTADOR	235	UNIDADE
16	APONTADOR C/DEPOSITO	1450	UNIDADE
17	AVENTAL CORES VARIADAS	100	UNIDADE
18	BALAO CORES SORTIDAS PCT 50 UNID	1065	PACOTE
19	BALDE DIDATICO CALESITA	20	UNIDADE
20	BAMBOLE	130	UNIDADE
21	BANDEIJA PORTA DOCUMENTO 3 ANDARES	35	UNIDADE
22	BARALHO INFANTIL	8	JOGO
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPELÃO.</i>		
23	BARALHO KIT PLASTICO C/ 2 GPC-11	20	UNIDADE
24	BARALHO PAPEL C/ 2 KIT GPC-22	20	UNIDADE
25	BARBANTE 700 GR	135	ROLO
26	BASTAO PARA COLA QUENTE FINO	425	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

27	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO	650	UNIDADE
28	BLOCO DE ANOTACOES	340	UNIDADE
29	BOLA BUBA MUNDO MARINHO	20	UNIDADE
30	BOLA DE BASQUETE	58	UNIDADE
31	BOLA DE BORRACHA N. 10	18	UNIDADE
32	BOLA DE BORRACHA Nº 05	5	UNIDADE
33	BOLA DE FUTBOL DE AREIA N 04	10	UNIDADE
34	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03	74	UNIDADE
35	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4	120	UNIDADE
36	BOLA DE FUTSAL ADULTO BAREX 500	150	UNIDADE
37	BOLA DE FUTSAL INFANTIL BAREX 100	20	UNIDADE
38	BOLA DE FUTSAL MIRIN BAREX 200	20	UNIDADE
39	BOLA DE PLASTICO 30CM	15	UNIDADE
40	BOLA DE QUEIMADA	20	UNIDADE
41	BOLA DE VOLEI	50	UNIDADE
42	BOLA PARA PING PONG	44	UNIDADE
43	BOLA SPIRIBAL	2	UNIDADE
44	BOLICHAO LIDER CARS	20	UNIDADE
45	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	40	UNIDADE
46	BONECA GRANDE .	20	UNIDADE
47	BORRACHA BRANCA	200	UNIDADE
48	BORRACHA PONTEIRA	4300	UNIDADE
49	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID	65	CAIXA
50	BRINCADEIRA TREM KID DISMAT	20	UNIDADE
51	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS GROW 24 PCS	20	UNIDADE
52	BRINQUEDO PULA PULA PATATI PATATA	20	UNIDADE
53	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO PEQUENA	48	UNIDADE
54	CADEIRINHAS COM BLOCOS DE MONTAR	20	UNIDADE
55	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA MOLE PCT 12 UNID	5	PACOTE
56	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA	80	UNIDADE
57	CADERNO BROCHURAO CAPA MOLE PCT 12 UNID	10	PACOTE
58	CADERNO CAPA DURA GRANDE	50	UNIDADE
59	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96FLS	100	UNIDADE
60	CADERNO CAPA DURA MEDIO.	50	UNIDADE
61	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	50	UNIDADE
62	CADERNO DE ARRAME COM 10 MATÉRIAS	20	UNIDADE
63	CADERNO DE ARRAME COM 20 MATERIAS	20	UNIDADE
64	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	105	UNIDADE
65	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FLS COM ESPIRAL	100	UNIDADE
66	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS	125	UNIDADE
67	CAIXA ARQUINO	150	UNIDADE
68	CAIXA ARQUIVO COM ALÇA.	50	UNIDADE
69	CAIXA ARQUIVO COM TAMPA	20	UNIDADE
70	CAIXA ARQUIVO FÁCIL CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
71	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	700	UNIDADE
72	CAIXA BOX	15	UNIDADE
73	CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA PARA MESA	40	UNIDADE
74	CALÇÃO PENALTY REF. 323232 BRASIL 70 OF 121 IN	120	UNIDADE
75	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	69	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

76	CALCULADORA GRANDE	30	UNIDADE
77	CALCULADORA MEDIA	40	UNIDADE
78	CALCULADORA PEQUENA	5	UNIDADE
79	CANELEIRA REF. 612027 SNIPER PEQUENA	120	PAR
80	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX/50 UND	190	CAIXA
81	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL UNID	700	UNIDADE
82	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADE	60	CAIXA
83	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UNID	27	CAIXA
84	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNID	6	CAIXA
85	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50 UND	190	CAIXA
86	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA UNID	700	UNIDADE
87	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX/50 UND	120	CAIXA
88	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA UNID	670	UNIDADE
89	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	360	UNIDADE
90	CANETINHA HIDROCOLOR CX C/12	565	UNIDADE
91	CARRINHO SOFT (MODELO AMBULANCIA)	20	UNIDADE
92	CARRINHO SOFT (MODELO COMBI)	20	UNIDADE
93	CARRINHO SOFT (MODELO JEEP)	20	UNIDADE
94	CARRINHO SOFT (MODELO PICKUP)	20	UNIDADE
95	CARRINHO SOFT (MODELO POLICIA)	20	UNIDADE
96	CARTAO DE ARBITRO.	36	UNIDADE
97	CARTOLINA	25	UNIDADE
98	CARTOLINA CORES VARIADAS	720	UNIDADE
99	CARTOLINA LAMINADO CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
100	CD DE HISTORIAS INFANTIS CONTOS	5	UNIDADE
101	CD DE MUSICA INFANTIL CANTIGAS DE NINAR	5	UNIDADE
102	CD DE MUSICA INFANTIL CANTIGAS DE RODA	10	UNIDADE
103	CD DE MUSICA INFANTIL DA XUXA	10	UNIDADE
104	CD DE MUSICAS INFANTIS VARIADOS	48	UNIDADE
105	CD REGRAVÁVEL	100	UNIDADE
106	CD RW COM CAPA	100	UNIDADE
107	CD RW VIRGEM COM CAPA	75	UNIDADE
108	CD-RW DE 80MIN COM CAPA	25	UNIDADE
109	CLIP 2/0	660	CAIXA
110	CLIP 3/0	715	CAIXA
111	CLIP 4/0	505	CAIXA
112	CLIP 6/0	450	CAIXA
113	CLIP 8/0	410	CAIXA
114	CLIPS 5/0	135	CAIXA
115	CLIPS BINDER 25MM	50	UNIDADE
116	CLIPS BINDER 32MM	50	UNIDADE
117	CLIPS BINDER 41MM	50	UNIDADE
118	CLIPS REMOVIVEL PARA CRACHA EM METAL	50	UNIDADE
119	COLA BASTÃO FINO	30	UNIDADE
120	COLA BRANCA 500ML	165	UNIDADE
121	COLA BRANCA 90G	570	UNIDADE
122	COLA BRANCA 90GR	240	UNIDADE
123	COLA BRANCA 90GR CX 12 UND	22	CAIXA
124	COLA COLORIDA	150	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

125	COLA COLORIDA 90G	30	UNIDADE
126	COLA DE ISOPOR 500ML	400	UNIDADE
127	COLA DE ISOPOR 90GM	260	UNIDADE
128	COLA DE ISOPOR 90GR C/12 UN.	27	CAIXA
129	COLA GLITER 25GM	105	UNIDADE
130	COLA GLITER 90 CORES DIVERSAS	150	UNIDADE
131	COLA ISOPOR 90G	130	UNIDADE
132	COLA PARA ISOPOR 90G	250	UNIDADE
133	COLCHONETE PARA GINASTICA 1,50X60 CM	40	UNIDADE
134	COLETE COR AZUL MEDIO	16	UNIDADE
135	COLETE COR PRETA MEDIO	6	UNIDADE
136	COLETES NA COR AMARELO ADULTO	12	UNIDADE
137	COLETES NA COR AZUL ADULTO	12	UNIDADE
138	COLETES NA COR VERDE ADULTO	12	UNIDADE
139	CONE PLASTICO 24CM	40	UNIDADE
140	CONTRA CAPA DE PLASTICO A4 PARA ENCADERNACAO	150	UNIDADE
141	CORDA P/ PULAR	20	UNIDADE
142	CORRETIVO 18ML	20	UNIDADE
143	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MT	316	UNIDADE
144	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	586	UNIDADE
145	CRACHA PLASTICO C/ PRENDEDOR	510	UNIDADE
146	CRONOMETRO	8	UNIDADE
147	DADO DE PLASTICO 30CM	6	UNIDADE
148	DICIONARIO AURELIO	5	UNIDADE
149	DOMINO DE FRUTAS .	20	UNIDADE
150	DOMINO EDUCATIVO DE ANIMAIS .	20	UNIDADE
151	DOMINO MATERIAL OSSO	15	UNIDADE
152	DVD COM CAPA	100	UNIDADE
153	DVD DE FILMES E HISTORIAS INFANTIL VARIADOS	48	UNIDADE
154	DVD RW VIRGEM COM CAPA	20	UNIDADE
155	EMBORRACHADO EVA 40X50CM CORES DIVERSAS	550	UNIDADE
156	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	50	UNIDADE
157	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	50	UNIDADE
158	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	50	UNIDADE
159	ENCADERNAÇÃO 25 FLS	50	UNIDADE
160	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	50	UNIDADE
161	ENCADERNAÇÃO 300 FLS	50	UNIDADE
162	ENCADERNAÇÃO 350 FLS	50	UNIDADE
163	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	50	UNIDADE
164	ENCADERNAÇÃO 450 FLS	50	UNIDADE
165	ENCADERNAÇÃO 50FLS	50	UNIDADE
166	ENCAIXES EDUCATIVO MODELO COELHOS DIDATICO	20	UNIDADE
167	ENVELOPE AMARELO A4	100	UNIDADE
168	ENVELOPE AMARELO TAM OFICIO 114 X 229	200	UNIDADE
169	ENVELOPE BRANCO A4	100	UNIDADE
170	ENVELOPE CORES DIVERSAS 114MM X 162MM	200	UNIDADE
171	ENVELOPE GRANDE	50	UNIDADE
172	ENVELOPE MEDIO	50	UNIDADE
173	ENVELOPE PARA CONVITE	250	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

174	ENVELOPE SACO DE OURO 200X280	200	UNIDADE
175	EQUIPE POKER REF.4361 INS	120	PACOTE
176	ESCORREGADOR INFANTIL.	4	UNIDADE
177	ESCREVA E APAGUE LETRAS TODO LIVRO	20	UNIDADE
178	ESCREVA E APAGUE NUMEROS TODO LIVRO	20	UNIDADE
179	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM	100	UNIDADE
180	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 20MM	100	UNIDADE
181	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 30MM	100	UNIDADE
182	ESTILETE ESTREITO.	170	UNIDADE
183	ESTILETE LARGO	370	UNIDADE
184	ESTILETE LARGO CX C/24 UNIDADES	29	CAIXA
185	ESTILETE MEDIO	115	UNIDADE
186	ESTOJO PORTA CD C/72 UNIDADES	16	UNIDADE
187	EVA CORES VARIADAS	75	UNIDADE
188	EVA CORES VARIADAS	425	UNIDADE
189	EXTRATOR DE GRAMPOS	185	UNIDADE
190	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX	69	UNIDADE
191	FANTOCHES DIVERSOS	24	UNIDADE
192	FICHARIO PARA ARQUIVO SUSPENSO	100	UNIDADE
193	FITA ADESIVA 19X45	240	UNIDADE
194	FITA ADESIVA DUPLA-FACE ESTREITA	50	UNIDADE
195	FITA CETIM 10X38MM CORES DIVERSOS	50	UNIDADE
196	FITA CORRETIVA	150	UNIDADE
197	FITA CREPE 19X30X50MM	370	UNIDADE
198	FITA DECORATIVA 16X50MM	100	UNIDADE
199	FITA DUPLA FACE 12 X 6,35MM	100	UNIDADE
200	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	110	UNIDADE
201	FITA DUREX 12X40	80	UNIDADE
202	FITA DUREX TRANS FINA GRANDE 12MM X 50MTS	50	UNIDADE
203	FITA DUREX TRANS FINA PEQUENA 12MM X 50MTS	30	UNIDADE
204	FITA LARGA MARRON 48MM X 45M	445	UNIDADE
205	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	1020	UNIDADE
206	FITILHO CORES DIVERSOS	100	UNIDADE
207	FOLHA COM PAUTA	100	UNIDADE
208	FOLHA DE ISOPOR	20	UNIDADE
209	FOLHAS DE EVA (CORES DIVERSAS)	450	UNIDADE
210	FONE FOM FOM DTC	20	UNIDADE
211	FURADOR DE PAPEL GRANDE	4	UNIDADE
212	GANGORRA CAVALINHO COM 2 LUGARES	20	UNIDADE
213	GANGORRA MOTO BALANÇO 1 LUGAR	20	UNIDADE
214	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	150	CAIXA
215	GIZAO DE CERA	50	UNIDADE
216	GLITTER	20	UNIDADE
217	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE	11	UNIDADE
218	GRAMPEADOR GRANDE.	137	UNIDADE
219	GRAMPEADOR MEDIO	240	UNIDADE
220	GRAMPEADOR PEQUENO	41	UNIDADE
221	GRAMPO 106/4M	20	CAIXA
222	GRAMPO 26/6 - CX C/ 5000 UNID	451	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

223	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	80	CAIXA
224	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50 UNID	46	CAIXA
225	JOGO BANCO IMOBILIARIO .	20	UNIDADE
226	JOGO BARULHO	20	UNIDADE
227	JOGO BATALHA NAVAL	20	UNIDADE
228	JOGO DA MEMÓRIA 7 A 9 ANOS	20	UNIDADE
229	JOGO DE BARALHO	20	UNIDADE
230	JOGO DE BINGO COMPLETO	30	JOGO
	<i>Especificação : CONTENDO: CARTELA DE BINGO E GLOBO DE 50CM MATERIAL PLASTICO COM BOLAS NUMERADAS.</i>		
231	JOGO DE BOLICHE DE PLASTICO	32	JOGO
232	JOGO DE DAMAS GRANDE	55	JOGO
233	JOGO DE DOMINO	20	UNIDADE
234	JOGO DE DOMINÓ PRETO ROCIE	20	UNIDADE
235	JOGO DE ENCAIXE COM 200 PEÇAS BLOCOS DE PLASTICO	5	JOGO
236	JOGO DE MEMORIA	20	UNIDADE
237	JOGO DE PING PONG	22	UNIDADE
238	JOGO DE QUEBRA CABEÇA/RACHA CUCA	10	UNIDADE
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: MODELO ANTIGO DESENHOS PARA MONTAR.</i>		
239	JOGO DE TAQUEBOL COMPLETO COM 2 TACOS E 1 BOLA	5	JOGO
240	JOGO DE UNO COM PEÇAS COLORIDA	4	JOGO
241	JOGO DE VARETA	20	UNIDADE
242	JOGO DE XADREZ	20	JOGO
243	JOGO DE XADREZ GRANDE	16	UNIDADE
244	JOGO EDUCATIVO SOLETRANDO GROW	20	UNIDADE
245	JOGO UNO	20	UNIDADE
246	KIT CARTÕES DE ARBITRO	9	KIT
247	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	42	UNIDADE
248	LAPIS	140	CAIXA
249	LAPIS COM BORRACHA	50	UNIDADE
250	LAPIS DE CERA TIPO ESTACA.	175	CAIXA
251	LAPIS DE COR GRANDE CX12UNI	439	UNIDADE
252	LAPIS DE COR PEQUENO	10	CAIXA
253	LÁPIS HB	40	UNIDADE
254	LAPIS N 02 C/144 UNID - CX	47	CAIXA
255	LAPIS PRETO CX C/ 144UNID	140	CAIXA
256	LAPIS PRETO Nº 02	400	UNIDADE
257	LIGA	60	PACOTE
258	LIGA AMARELA 100GR	79	PACOTE
259	LIVRO ATA 100 FOLHAS	300	UNIDADE
260	LIVRO ATA 200 FOLHAS	425	UNIDADE
261	LIVRO ATA 50 FOLHAS	200	UNIDADE
262	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL	78	UNIDADE
263	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	460	UNIDADE
264	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS	590	UNIDADE
265	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	100	UNIDADE
266	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	100	UNIDADE
267	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	100	UNIDADE
268	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR	105	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

269	MASSA DE MODELAR	24	UNIDADE
270	MASSA DE MODELAR 6 CORES	24	UNIDADE
271	MASSA DE MODELAR C/ 06 UNID	24	UNIDADE
272	MEDALHA	48	UNIDADE
273	MEDALHA DOURADA 40X40MM TIPO A	200	UNIDADE
274	MEDALHA DOURADA REDONDA 40MM TIPO A	200	UNIDADE
275	MEDALHA PRATEADA 40X40MM TIPO B	200	UNIDADE
276	MEDALHA PRATEADA REDONDA 40MM TIPO B	200	UNIDADE
277	MEIAO PENALTY 410644 FUTEBOL	120	PAR
278	MESA PARA PING PONG	4	UNIDADE
279	MINI BOLA EVA LIDER GALINHA PINTADINHA	24	UNIDADE
280	MINI CLIPS COLORIDO CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
281	PAPEL 40KG	325	UNIDADE
282	PAPEL 40KG	430	FOLHA
283	PAPEL A4 75G CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	353	CAIXA
284	PAPEL ADESIVO	100	METRO
285	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES DIVERSAS	120	UNIDADE
286	PAPEL CARBONO AZUL CX C/ 100 UNID	43	CAIXA
287	PAPEL CARBONO PRETO CX C/ 100 UNID	43	CAIXA
288	PAPEL CARTAO 48X66MM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
289	PAPEL CARTAO COMUN	25	UNIDADE
290	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	375	UNIDADE
291	PAPEL CASCA DE OVO (CORES DIVERSAS)	50	CAIXA
292	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	100	UNIDADE
293	PAPEL CELEFONE 70X89MM CORES DIVERSAS	70	UNIDADE
294	PAPEL COM PAUTA UND	250	UNIDADE
295	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	315	UNIDADE
296	PAPEL EXTENCIO COLORIDO CX 50 FOLHAS	15	CAIXA
297	PAPEL KRAFT	190	UNIDADE
298	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	365	UNIDADE
299	PAPEL MADEIRA	100	UNIDADE
300	PAPEL MICRO ONDULADO	50	FOLHA
301	PAPEL MICRO ONDULADO COLORIDO	50	UNIDADE
302	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
	<i>Especificação : 8</i>		
303	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	60	UNIDADE
304	PAPEL OFICIO Nº2 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	24	CAIXA
305	PAPEL OFICIO Nº9 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	2	CAIXA
306	PAPEL PARA PRESENTE (DIVERSAS CORES)	100	UNIDADE
307	PAPEL PAUTADO PCT C/400 FOLHAS	40	PACOTE
308	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	1710	UNIDADE
309	PAPEL VERGE	150	UNIDADE
310	PAPEL VERGE 180 G CX C/ 50 FLS	360	CAIXA
311	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	50	UNIDADE
312	PAPEL VG	15	UNIDADE
313	PASTA A-Z GRANDE LARGA	320	UNIDADE
314	PASTA A-Z PEQUENA	270	UNIDADE
315	PASTA A-Z TIGRADA	250	UNIDADE
316	PASTA ACP COM GRAMPO	50	UNIDADE



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

317	PASTA ACP MINI 20MM AMARELO	50	UNIDADE
318	PASTA ARQUIVO A-Z	210	UNIDADE
319	PASTA AZ GRANDE	90	UNIDADE
320	PASTA AZ MEDIA P/ ARQUIVO	25	UNIDADE
321	PASTA CATALAGO	150	UNIDADE
322	PASTA CATALOGO	60	UNIDADE
323	PASTA CLASSIFICADOR	550	UNIDADE
324	PASTA COM ABA FOSCO AZ	150	UNIDADE
325	PASTA COM ELASTICO COM 15MM	50	UNIDADE
326	PASTA COM ELASTICO COM 30MM	100	UNIDADE
327	PASTA COM ELASTICO COM 55MM	100	UNIDADE
328	PASTA COM TRILHO EM PLASTICO	320	UNIDADE
329	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	350	UNIDADE
330	PASTA PAPELAO C/ ELASTICO CORES VARIADAS C/100	6	CAIXA
331	PASTA PARA DOCUMENTO COM 12 DIVISORIAS	80	UNIDADE
332	PASTA PORTIFOLIO COM 50 FOLHAS	50	UNIDADE
333	PASTA SANFONADA DUPLICATA	25	UNIDADE
334	PASTA SUSPensa	25	UNIDADE
335	PASTA SUSPensa DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL	325	UNIDADE
336	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	1100	UNIDADE
337	PASTA TRANSPARENTE	80	UNIDADE
338	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2 CM	900	UNIDADE
339	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 3CM	900	UNIDADE
340	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 4CM	900	UNIDADE
341	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 5CM	900	UNIDADE
342	PERCEVEJO KIT LACTONADO C/100	20	CAIXA
343	PERCEVEJO NIQUELADO CX C/100	100	CAIXA
344	PERFURADOR GRANDE	129	UNIDADE
345	PERFURADOR MÉDIO	95	UNIDADE
346	PERFURADOR PEQUENO	45	UNIDADE
347	PILOTO PRETO	50	UNIDADE
348	PINCEIS GRANDES	65	UNIDADE
349	PINCEIS MEDIO	35	UNIDADE
350	PINCEIS PEQUENO	35	UNIDADE
351	PINCEL ATÔMICO AZUL	200	UNIDADE
352	PINCEL ATOMICO AZUL, COM 12 UNIDADES	5	CAIXA
353	PINCEL ATOMICO PRETO	300	UNIDADE
354	PINCEL ATOMICO PRETO, COM 12 UNIDADES	5	CAIXA
355	PINCEL ATOMICO VERMELHO	280	UNIDADE
356	PINCEL ATOMICO VERMELHO, COM 12 UNIDADES	5	CAIXA
357	PINCEL N 10	50	UNIDADE
358	PINCEL Nº 15	100	UNIDADE
359	PINCEL Nº 5	80	UNIDADE
360	PINCEL Nº03	30	UNIDADE
361	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO AZUL CX 12 UNID	70	CAIXA
362	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO CX 12 UNID	40	CAIXA
363	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERDE CX 12 UNID	30	CAIXA
364	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO CX 12 UNID	40	CAIXA
365	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	80	UNIDADE



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

366	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	280	UNIDADE
367	PISCINA MEDIA COM BOLINHA .	12	UNIDADE
368	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	122	UNIDADE
369	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	39	UNIDADE
370	PLACA DE ISOPOR 10MM	280	FOLHA
371	PLACA DE ISOPOR 20MM	280	UNIDADE
372	PLACA DE ISOPOR 5MM	180	FOLHA
373	PORTA CANETAS E CLIPS	85	UNIDADE
374	PRANCHETA ACRILICA	40	UNIDADE
375	PRANCHETA EM DUREX C PRENDEDOR DE ACO	115	UNIDADE
376	QUADRO DE MADEIRA 100X70CM BRANCO	10	UNIDADE
377	QUEBRA CABEÇA	20	UNIDADE
378	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNETICO AZUL CX 12 UNID	15	CAIXA
379	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNETICO PRETA CX 12 UNID	15	CAIXA
380	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNETICO VERDE CX 12 UNID	15	CAIXA
381	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNETICO VERMELHO CX 12 UNID	15	CAIXA
382	REDE DE VOLEI	14	UNIDADE
383	REDE DE VOLEIBOL COM 04 LONAS FIO Nº3	3	UNIDADE
384	REDE PARA FUTSAL FIO Nº4	20	UNIDADE
385	REDE PARA PING PONG	4	UNIDADE
386	REGUA 30CM	210	UNIDADE
387	REGUA DE PLASTICO 30CM	230	UNIDADE
388	REGUA DE PLASTICO 50CM	110	UNIDADE
389	RIVA BLOCK CALESITA N4 C/ 84 PEÇAS	20	UNIDADE
390	RIVA CREATIVA CALESITA C/62 PEÇAS	20	UNIDADE
391	TACHINHA CX 100 UNID	15	CAIXA
392	TAPETE EVA INFANTIL C/ 10 PLACAS 31X31C	20	UNIDADE
393	TAPETE EVA INFANTIL DADO AEIOU C/ 6 PLACAS	20	UNIDADE
394	TAPETE EVA INFANTIL DADO ANIMAIS 6 PLACAS	20	UNIDADE
395	TAPETE LISO EM EVA PLACAS	20	UNIDADE
396	TENIS DE FUTSAL	50	PAR
397	TESOURA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL 25 CM	35	UNIDADE
398	TESOURA DE PICOTAR	30	UNIDADE
399	TESOURA GRANDE 21CM	119	UNIDADE
400	TESOURA GRANDE 25CM	99	UNIDADE
401	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	135	UNIDADE
402	TESOURA PROFISSIONAL	20	UNIDADE
403	TESOURA SEM PONTA	130	UNIDADE
404	TINTA AUTO RELEVO CORES VARIADAS	35	UNIDADE
405	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	140	UNIDADE
406	TINTA MARCADOR CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
407	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	94	UNIDADE
408	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	59	UNIDADE
409	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL 40ML	39	UNIDADE
410	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 40ML	39	UNIDADE
411	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO 40ML	39	UNIDADE
412	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE	39	UNIDADE
413	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS.	75	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

414	TINTA SPRAY (CORES DIVERSA)	50	UNIDADE
415	TNT CORES VARIADAS	420	METRO
416	TOALHA DE ROSTO	20	UNIDADE
417	TROFEU	48	UNIDADE
418	TROFEU MEDIO	20	UNIDADE
419	TROFEU PEQUENO	20	UNIDADE
420	UNO CARD GAME MATTEL H1558	20	UNIDADE
421	XEROX.	2000	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 14 de Maio de 2018.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa, com sede na, CNPJ/MF n.º, através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de ____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail:

pulianópolis@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CRC/PA sob o nº _____,
Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é
Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e
alterações Lei 147/2014.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede
_____ (endereço completo) _____, através de ser Representante
Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes
para tal investidura.